PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 31

ATA Nº 124/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 245/PRES, de 15/07/2025

Presidente: Elizabete Maria Bassetto.

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Jeferson Santiago de Alencar, Nara Thie Yanagui, Rodrigo de Souza Gai e Sílvia Fátima Soares Kalil.

DA REUNIÃO:

Data: 04 de dezembro de 2025.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CIMENTEC LTDA.,** protocolada sob o nº **25.091.168-8** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foram verificadas a inconsistências abaixo relacionadas:

1. Ausência da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), descumprindo assim o item 2.1, do Anexo VII, do edital;

2. Ausência da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo assim o item 2.2, do Anexo VII, do edital;

3. Ausência do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, descumprindo assim o item 2.3, do Anexo VII, do edital;

4. Ausência da Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, descumprindo assim, o item 3.1, do Anexo VII, do edital.

5. Ausência da Declaração de Inexistência de Débitos perante a Cohapar, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital.

Ainda, considerando que os documentos foram assinados de forma manual pela Sra. Maristela, foi solicitado o encaminhamento de documento oficial para fins de simples verificação.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 04/12/2025 12:52. Inserido ao protocolo **25.091.168-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 04/12/2025 11:34. Demais assinaturas na folha 123a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **308f051227b7b26e8c1ad6e99bf7f305**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 31

ATA Nº 124/DELI/2025

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 03/12/2025 (mov. 15) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 04/12/2025, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou os documentos, conforme mov. 16-29.

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa CONSTRUTORA CIMENTEC LTDA.:

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	3	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	NÃO	26	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	19	01/06/2026
FGTS	2.3	SIM	28	29/12/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	17	03/03/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	27	04/01/2026
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	29	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	SIM	29	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA CIMENTEC LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e da sócia majoritária, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA CIMENTEC LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **04/12/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **11/12/2025.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 04/12/2025 12:52. Inserido ao protocolo **25.091.168-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 04/12/2025 11:34. Demais assinaturas na folha 123a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **308f051227b7b26e8c1ad6e99bf7f305**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 31

ATA Nº 124/DELI/2025

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Sílvia Fátima Soares Kalil
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo de Souza Gai
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 04/12/2025 12:52. Inserido ao protocolo **25.091.168-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 04/12/2025 11:34. Demais assinaturas na folha 123a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **308f051227b7b26e8c1ad6e99bf7f305**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123a
Mov. 31

Documento: **ATAn124.2025JULGAMENTODEHABILITACAOCIMENTEC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 04/12/2025 12:52 Local: COHAPAR/DEPG, **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 04/12/2025 14:03 Local: COHAPAR/DEPG, **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 04/12/2025 14:03 Local: COHAPAR/DELI, **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 04/12/2025 14:07 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 04/12/2025 11:34 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 04/12/2025 13:24 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **25.091.168-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 04/12/2025 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: